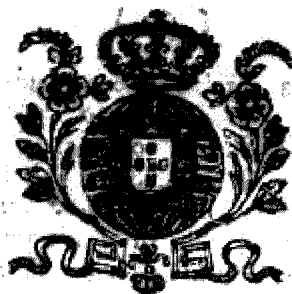


GAZETA



DO RIO.

RIO DE JANEIRO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

DECRETOS.

TENDO-ME pedido o Marechal de Campo *Joaquim de Oliveira Alvares*, a demissão do Lugar de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra: Hei por bem Conceder-lha, e Nomear para servir interinamente o mesmo Lugar, ao Brigadeiro *Luiz Pereira da Nobrega*, por nelle concorrerem as qualidades precisas para o desempenho temporario deste Cargo. O mesmo *Luiz Pereira da Nobrega* o tenha assim entendido. Paço em vinte sete de Junho de mil oitocentos e vinte e dois. — *Com a Rubrica de SUA ALTEZA REAL: — Manoel Antonio Fariña.* — Está conforme — *Theodoro José Biancardi.*

Considerando a necessidade que há de facilitar o expediente dos multiplicados negocios que pezo sobre a Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino: Hei por bem, com o parecer do Meu Conselho d'Estado; applicar a este Reino do *Brazil*, por ser mui conforme com as actuaes circumstancias d'elle, a disposição do Decreto de desoito de Agosto do anno proximo passado das Cortes de *Portugal*, e Crear huma Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, á qual pertencerá a expedição de todos os Negocios designados nos paragrafos quinto e sexto do mencionado Decreto, ficando pertencendo em todo o seu vigor á Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, os paragrafos segundo, terceiro e quarto d'elle. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Meu Conselho de Estado, e do Conselho de Sua Magestade El-Rei o Senhor *D. João VI.*, e Meu Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino do *Brazil*, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios. Paço em tres de Julho de mil oitocentos e vinte e dois — *Com a Rubrica de SUA ALTEZA REAL: — José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Está conforme. — *Theodoro José Biancardi.*

Tomando em consideração o bom serviço, que *Caetano Pinto de Miranda Montenegro* tem prestado ao Estado e á Nação na qualidade de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, constituindo-se muito digno dos

Meus agradecimentos; e Confiando na sua probidade e nos seus conhecimentos juridicos, que desempenhará plenamente as funções, de que for encarregado, na Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça, que por Decreto da data deste Houve por bem Crear, desmembrando-a da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino: Hei por bem Nomea-lo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios de Justiça. O mesmo *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*, o tenha assim entendido. Paço em tres de Julho de mil oitocentos e vinte e dois. — *Com a Rubrica de SUA ALTEZA REAL O PRINCIPE REGENTE. — José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Está conforme — *Theodoro José Biancardi.*

Tomando em consideração as distinctas qualidades e grandes conhecimentos, que concorrem na Pessoa de *Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, e a singular adhesão, que tem mostrado a favor da Causa do *Brazil*, e que lhe tem merecido a Opinião Publica: Hei por bem Nomea-lo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico. O mesmo Ministro e Secretario de Estado o tenha assim entendido. Paço em tres de Julho de mil oitocentos e vinte e dois — *Com a Rubrica de SUA ALTEZA REAL O PRINCIPE REGENTE. — José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Está conforme — *Theodoro José Biancardi.*

Villa de Nossa Senhora dos Remedios de Parati.

Senhor. — Chegando á noticia da Camara desta Villa a Representação, que o Povo dessa Capital levou á Presença Augusta de V. A. R. pertendendo, e requerendo a convocação de huma Assembléa Geral das Provincias do *Brazil*, e bem certa, de que esta medida, havendo merecido a Real Approvação de V. A. no caso de que a respeito della se verifique a vontade das mais Provincias, se derije a felicitar o *Brazil*, e estreitar cada vez mais a união deste Reino com o de *Portugal*, apressa-se em manifestar a V. A. R. que os seus sentimentos são em tudo iguaes aos daquelle Povo, ambicionando como elle os fins, que se propõe, e nos propomos.

Estes são tambem os votos, e mais puros desejos do Povo, que representamos (como mais claramente se deprehe de do Auto de Votação incluso) e que com nosco beija a Mão

de V. A. R. a quem todos protestamos inteira obediência, e cordal fidelidade.

Deos Inspire, Proteja, e Guarde a Sagrada Pessoa de V. A. R. por muitos annos, como todo o *Brasil* deseja, e muito necessita. Villa de *Parati* em Vereação de 10 de Junho de 1822. — O Juiz de Fôra Presidente, Antonio Manoel da Roza Malheiro — Os Vereadores, João Luiz Vicira Lima — João Francisco Pacheco Basto — José Luiz Compos do Amaral — O Procurador Manoel Gomes de Araújo.

Copia do Auto de Vereação Geral, e Extraordinaria.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte dois, aos dez dias do mes de Junho do dito anno, nesta Villa de Nossa Senhora dos Remedios de *Parati*, e Paços do Conselho, onde foi vindo o Doutor Juiz de Fôra Antonio Manoel da Roza Malheiro, Vereadores e Procurador da Camara com muitas Pessoas de todas as Classes do Povo desta mesma Villa: e sendo ahi, pelo Cidadão o Reverendo Vigario da Vara Manoel Antonio da Silva foi recitada humna Falla, a qual sendo por todos ouvida, pelo Povo foi requerido se lançasse neste Auto de Vereação, e se levasse ao Conhecimento de Sua Alteza Real, e mandando a Camara transcreve-la, he a que se segue. — Os Votos do Povo desta Villa, (meu berço, do que muito me glorio, assim como de pertencer a este Povo do qual honro-me sobre maneira de ser hoje o Interprete) são em tudo conformes aos Votos do Magnanimo Povo do *Rio de Janeiro*, nossa Capital, e (em quanto a Assembléa Geral das Provincias do *Brasil*, que deve quanto antes installar-se, não deliberar o contrario) Corte deste por ora Reino, e que ha de, porque pôde ser (não he suspeito quem o disse) o maior, e o mais opulento Imperio: são em tudo conformes, até no pressentimento de que estes os votos são do *Brasil* todo. A' vista das cadeias, que para o *Brasil* se forjão no Congresso de *Lisboa* em vez da liberdade, que lhe fora promettida, manifestada aos olhos do mundo inteiro pelo seu tom dictatorial, e senhoril não menos, do que pelo systema desorganizador, e medidas hontas, a illiberal intenção de dominar-nos havendo-nos proclamado em tudo Irmãos, igues em tudo; nenhum habitante sentimental, e honrado desta a mais attendivel, porque mais preponderante parte da Monarchia em posição geographica, recursos proprios, naturaes produções, extensão e fertilidade de terreno, multiplicidade e volume de artigos do Commercio, acclimação dos viventes animaes e vegetaes de todo o Orbe, população já maior, e que pôde centuplicar-se, ainda sem fallar no engenho e talento, até á pouco suffocado, de seus filhos; nenhum habitante reconhecido e grato deste Paiz, flir do Globo conhecido, inveja das Nações, mimo da Natureza, sobre o qual seu Author prodigalisara benções com Mão larga para o bem ser de seus filhos proprios, e dos alheios, que acanhada, e mesquinha Patria tem arrojado de seuocio, Paiz, e que por Eterna

Lei, Lei que regula os destinos dos Imperios, forão dados por barreiras tres collossos d'agua, o *Prata* (e o *Amazonas*, que o semicircunvallão distinguindo-o da restante descoberta de *Colombo* e de *Vesputio*, e o tantas vezes em desvantagem nossa nomeado *Athlantico*; que o separa da ambiciosa *Europa*, da *Europa* insidiosa por duas mil legoas de inconstantes ondas; nenhum habitante quer exotico seja, quer indigena pôde deixar de reconhecer a necessidade absoluta, rigorosa e indispensavel de adoptar-se a profunda e politica medida, o seguro e acertado passo, as providentes e providentes vistas do heroico Povo Fluminense, e do patriotico Senado da Corte *Brazileira*. Fundamentado em principios incontestaveis da moral, da politica, da natureza, da igualdade, da razão, contra o escandaloso abuso, que destes principios se tem feito pelo Congresso de *Portugal* em nosso damno, abuso que irrita a obrigação do nosso despremeditado juramento, se por ventura valioso em sua origem, e obrigatorio em sua causa; reassumindo sua dignidade, defendendo seus direitos, e seus foros, interpretando, porque he impossivel não combinem os votos do *Brasil* inteiro, o Povo heroico da Corte representa; penetrado da intima convicção das mesmas verdades eternas e profundas, zeloso da salvação da Patria, Lei Suprema dos Estados, o Patriotico Senado apressa-se em lavar á Presença Augusta de Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do Reino do *Brasil* (perdoe-se-me a digressão destes quesitos: e a quem levaria, se produzira todo o premeditado effeito a desunião das Provincias para isolar a da Corte, e subtrahir-lhe os meios de mantença? A quem recorreria, se não fosse inutil a medida de atacar o direito de propriedade, usurpando-se os rendimentos da *Caza de Bragança* para arrancar-se de nossos braços Seu Augusto Dono? Quem seria o seu escudo, se se tivera dado execução aos bem conhecidos Decretos de morte, e de extermínio á nossa Cathegoria, e liberdade datados do ultimo Setembro? Quem o defensor de seus direitos natos para realizar os seus projectos, se houvesse de ter effeito o Parecer da Commissão Especial dos Negocios Politicos do *Brasil*, Parecer que mostrando já o estremecimento do Congresso, nem assim reconhece a Regencia de Sua Alteza Real, e só nos concede por em quanto o seu Real Apoio, e Divinal Presença? (ligue-se o discurso: o Povo representa, e apresenta o Senado a Sua Alteza Real a Representação do Povo da Corte, que sem temer errar pôde-se dizer, que são os sentimentos de todo o Povo *Brazileiro*, que requer e pertende se convoque naquella Corte humna Assembléa Geral de suas Provincias representadas por hum numero competente de Deputados, nomeados por novos Eleitores Parochiaes eleitos para isso pelo Povo: Eis a profunda e politica medida, o acertado e seguro passo, as vistas providentes e providentes de indispensavel, absoluta e rigorosa necessidade, nas quaes mostra-se a esses presumidos entusiastas, que menoscabão, e velipendião o *Brasil*; que no *Brasil* ha homens regeneradores do seu Paiz, capazes de penetrar as intenções perfidas do novo despotismo, de sobre corajosos para arrancar a mascara da hidionda hypocrisia, e para

reduz a estirar a esfarrapada capa do machiavelismo; hypocrisia e despetismo que derão nascimento, e que necessariamente as vistas providentes e providentes, em que está o certo e seguro, esta medida politica está fundada; e não só isto, mas tambem o que é o interesse, para por ellas, porque só por ellas estabelita-se, perpetua-se a verdadeira e solida felicidade do *Brazil*, que quer e deve ser filho, e não pupillo de *Portugal*, Reino que trata como elle, e não Colonia sua, Povo livre e não escravo do seu mal entendido amor proprio, da sua ambição e cubica desmedida, e do seu capricho em cegar-se ás luzes do seculo, e em seguir a tendencia natural das coisas. Sim, pois, esta será já mais licito somente o duvidar de que nós, temos entre nós a nossa Representação, para não ser-nos preciso arrostar, e expor-nos a duas mil legoas de agoa amarga e de gelo, que nos separa e defende, para irmos a representar as Provincias deste Reino, mas a defender-nos pela minoridade actual de votos, a recolonização, ao exterminio de sua liberdade e dos seus foros; não a sermos atalhados e respeitados como por dever e por interesse de *Portugal* convinha, como competia a deputados da mesma Nação, mas a sermos despezados por insultantes Collegas, cobertos por ellas de indignos sarcasmos, e (talvez não gratuitamente) apupados por alguns do Povo. Temos, pois, a nossa Representação na Assembléa Geral das Provincias deste Reino (por ignorancia, ou por mofa intitulado Possessões Ultramarinas, Provincias Trans-athlanticas) onde, em sessão publica se hão de deliberar as justas condições com que deve o *Brazil* permanecer unido a *Portugal*, condições que o Congresso de *Lisboa* para marchar em boa fé devera ter estipulado (em seu começo) estipulado; mas que o Congresso nem ainda depois da moção de hum deputado de *S. Paulo*, moção que não teve resposta, porque não querem condições, que representassem os liguems, para ao abrigo da sua commissão praticarem a respeito do *Brazil* a politica illiberal, arbitraria, e perfidamente, e deslealmente obrado. Não obstante, não he da vontade do *Brazil*, o qual sacrifica ao amor, que tem a *Portugal*, o ressentimento das injurias que tem recebido de seus degenerados filhos, a qual retribuição, que por jus da natureza compete-lhe; não, não he da vontade do *Brazil* abandonar ao desprezo, e á pilhagem os seus heros a Patria de seus descobridores, o Brasil de seus antepassados, e de muitos dos seus amados e patrioticos habitantes, o berço de seus Monarchas a quem sempre e muito respeitamos, e sobre tudo a terra em que nascerão o Senhor D. João VI. Seu Exaltador Excelso, e o seu Príncipe Regente Constitucional e Defensor Perpetuo; por isso admittindo em prova de nossa mais estreita e permanente, quer todavia, e circumspecto examinar por seus representantes em seguro asilo com desahogo e liberdade a Constituição, que se fez nas Cortes de *Lisboa*, e se he no todo adequada ás suas circumstancia, e sobre as bases das suas estatudas, e aqui juradas; estabelecer as reformas, e alterações, com que a Constituição deve ser recebida, e jurada

neste Reino. E pois que o *Brazil* não está seguro, e menos pôde prosperar sem hum Corpo Legislativo *Brazileiro*, isto he, composto de Patriotas verdadeiros amantes do solo em que nascerão ou em que prosperão, que conhecem as suas precieções, e os seus recursos, que serão como proprias as suas regalias e direitos; *Brazileiro*, isto he, colocado no seu mesmo territorio para evitar os males, que nossos Irmãos de *Portugal* em seu Manifesto exaggerarão pelo soffrimento de algumas privações em treze annos, males de que nos soffremos sem reserva toda a extensão, e acerbidade no diuturno espaço de tres seculos sob o ferreo Sceptro do antigo despotismo, e que sob o novo já temos soffrido e soffreria-mos iguaes senão peiores: a mesma Assembléa Geral entrará, apenas installada, no exercicio do Poder Legislativo, que lhe he essencial; e para occorrer aos perigos que podem sobrevir da mora, a Assembléa Geral se installará logo que estiverem reunidos na Corte do *Brazil* duas terças partes das Provincias colligadas: sendo de justiça e de razão, e até unisono aos principios de Direito Publico universal, que tenha perfeita applicação o Artigo vigesimo primeiro das Bases a respeito das Provincias ainda não colligadas, pelas quaes espera-se, e breve, e com todo o fundamento; pois que já terão no seu mesmo territorio, e penetrado dos mesmos sentimentos, e trabalhando para os mesmos fins, e promovendo os mesmos interesses, e sustentando os mesmos direitos hum novo Templo de verdadeira liberdade, a que se acolhão desconfiadas da má fé, que tem descoberto no Congresso de *Lisboa*, o qual pelo seu espirito, e pelos seus oráculos tem sido para o *Brazil* mais antes caverna de Caco, e fano de perfidia; já seguras de que não torna (e não de certo) a erguer em seu seio a mal esmagada cabeça o proscripto e anathematisado despotismo; e atrahidas forte, mas suavemente pelo caracter firme, pelas Virtudes e Constitucionalidade do Eandito, que veio em Nome do Senhor Visitar, e fazer a Redempção do seu Povo, o Immortalisando Principe Regente Constitucional e Defensor Perpetuo deste Reino; Assembléa, Principe, em cujo reconhecimento, e gozo todo o espirito zeloso da liberdade pessoal e real inflamma-se, confirma-se, encouragea-se. Como que não bastasse para testemunho dos desejos da permanente, e razoavel união do *Brazil* a *Portugal* a admissão modificada da Constituição feita em seu Congresso, união que ha de permanecer estavel por parte do *Brazil*, em quanto fallar o mesmo idioma, em quanto seguir o mesmo Culto, em quanto correr por suas veias o mesmo sangue, em quanto houverem sentimentos iguaes da mesma gloria, em quanto lembrar-se em fim que o Mesmo Seu Exaltador Excelso Dando-lhe a Cathedra, de que goza, o Fez Unido a *Portugal*; como que isto não bastasse, ainda se faz mais, declarando que a mesma Assembléa Geral tratará de communicar-se por escrito com as Cortes de *Lisboa*, a fim de manter-se a união com *Portugal*, que o *Brazil* deseja conservar. Em fim para evitar-se a menor suspeita da parcialidade, com que portou-se o Congresso de *Lisboa* (porque assim

convinha ás suas pertenções injustas, ás suas illiberaes e insidiosas vias) na pressurosa e precipitada decisão de hum Artigo entre outros o mais importante, qual o da residência do Chefe do Poder Executivo, e reunião das Cortes sem esperar pelos Deputados de toda a Monarchia; pois deverão ser ouvidas, attendidas e peçadas na síttera da equidade, da razão, e da justiça as ponderações dos Deputados deste Reino, dos da *Ásia*, dos da *África Oriental*, e *Occidental* sobre este Artigo para todos importante, e que interessava a todos; a Assembléa Geral *Brazileira* marcará, depois que estiver plenamente reunida, o lugar onde deve residir a Séde do Centro Governativo do *Brazil*. E que temos nós mais a desejar, e pertender? Que outro meio mais prompto, e mais bem meditado para reivindicarmos a nossa outra vez quasi perdida liberdade, e para evitarmos o acisma politico, a ruptura odiosa, e decidida? A nossa felicidade, o nosso bem ser, o nosso decóro, nossa generosidade, e nossa honra está no voto do Povo patriótico, e generoso da nossa Capital, e Corte: subscrevamo-lo, depois de darmos esses mesmos brados, que dera aquelle patriótico, e generoso Povo. — Viva a nossa Santa Religião — Viva a Constituição — Viva El Rei Constitucional — Viva o Principe Regente Constitucional, e Perpetuo Defensor do Reino do *Brazil* — Viva a Princesa Real — Viva a Assembléa Geral das Provincias do *Brazil* — Vivão as Cortes de *Lisboa* — Viva a união do *Brazil* com *Portugal*. E logo pelo Cidadão o Coronel *Francisco Alvares da Cunha Castello Branco* foi lida, e por todos igualmente requerido, que neste auto fosse transcripta a falla seguinte. — Eu, e todos os meus camaradas Militares tanto effectivos, como Reformados estamos unidos aos sentimentos do Povo da Corte do *Rio de Janeiro*, quando por aquelle Illustre Senado fez chegar á Presença de Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brazil* a grande necessidade de que temos de mandar o Mesmo Augusto Senhor convocar naquella mesma Corte huma Assembléa Geral das Provincias do *Brazil*. E sendo em tudo estes os nossos votos, supplicamos a etta Illustre Camara, que mande lavrar hum Termo, no qual se conheça a união das nossas vontades; e sendo o mesmo Termo seguido pelas nossas assignaturas, o faça subir á Real Presença de Sua Alteza Real, a Quem todo o Regimento de Infantaria da segunda linha N.º 15 da Villa de *Parati* protesta a mais firme e solida fidelidade. E porque a convocação daquella Assembléa Geral das Provincias do *Brazil* seja igualmente de sua vontade, e estes os sentimentos, que a todos animão, acordarão, que tudo se levasse á Augusta Presença de Sua Alteza Real: e man-

darão lavrar este Auto, em que todos assignarão. E eu *Manoel Joaquim Pereira*, Escrivão da Camara o escrevi. — Antonio Manoel da Rocha Malheiro, Juiz de Fóra e Presidente — O Vereador João Luiz Vieira Lima — O Vereador João Francisco Pacheco Basto — O Vereador José Luiz Campos do Amaral — O Procurador Manoel Gomes de Araujo — O Escrivão da Camara Manoel Joaquim Pereira — O Vigario da Vara da Comarca Manoel Antonio da Silva — O Coronel Francisco Alvares da Cunha Castello Branco — O Capitão Mór Antonio José Pereira da Cruz — O Juiz Almotacé José Ricardo Pereira de Araujo — O Coadjutor Pro Parocho Marcellino Gonçalves Bragança — O Coronel João Aires da Gama — O Padre Manoel Coelho Valladão — O Tenente Coronel Manoel Antonio Cezar da Gama — O Juiz Almotacé Bento Antonio de Carvalho — O Padre José Maria de Moraes Garcez — João Alvares Carneiro, Sargento Mór de Milicias, Compromissario e Eleitor de Parochia — O Padre Antonio Norberto da Afonseca — O Sargento Mór Luiz Garcez de Moraes — O Padre Manoel Octavio Moreira — O Padre Modesto de Souza Albino — O Sargento Mór Francisco Gonçalves dos Reis — O Padre Manoel Eufrazio de Oliveira — O Coadjutor Padre Joaquim Mariano do Amaral Campos — O Padre Manoel Alvares Carneiro — O Tenente Coronel Antonio de Azevedo Fonseca — O Alferes Salvador Lopes de Araujo — O Alferes José Aires da Gama — O Professor Regio das primeiras letras Mathews Gomes de Andrade — O Ajudante das Barras Luiz Marques Fernandes de Souza — Domingos José da Boanova, Capitão — O Capitão José Xavier Balieiro — O Alferes Manoel Rodrigues Pereira de Almeida — O Tenente Manoel Moreira Neves — O Tenente Joaquim Feliciano da Cunha Garcez — O Tenente Manoel José da Rocha — O Tenente José Joaquim de Souza — O Capitão Francisco de Paula dos Reis Freire — O Capitão Domingos Fernandes Vieira — O Ajudante, Domingos José Moreira — Tenente, Antonio Marcellino de Oliveira — O Alferes das Ordenanças, João Nepomuceno Pereira da Cruz — Alferes, Manoel Francisco de Carvalho — Alferes, Bruno José da Rocha — Tenente, Joaquim José Vianna — O Capitão de Granadeiros, Manoel Antonio Vasco da Gama — O Cidadão, Manoel Joaquim Alves Leite — O Capitão, Demetrio José Ferreira — O Ajudante José Alberto da Silva — O Alferes de Ordenanças, Manoel Luiz Campos do Amaral — O Capitão José Pimenta de Oliveira — O Alferes Domingos Gonçalves Penha — Joaquim Alves da Silva Barreto — O Soldado Particular, João Francisco Bastos Junior — O Soldado Particular, João da Cruz Filgueira —
(Continuar-se-hão as Assignaturas.)

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 28 de Junho. — (Nenhum2 Entrada.)

SAÍDAS.

Dia 28 de Junho. — Buenos Ayres; B. Triun-

fo das tres Nações, M. José de Mattos Marques, assucar, farinha e tabaco. — Rio Grande; S. Europa, M. Clementino Coelho Fragoza, sal. — Iguaçu; L. Penha e Victoria, M. Joaquim José Romão, lastro.